



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3102

Parecer/RH - UCI Nº 107/2013

Cláudia – MT, 03 de Junho de 2013.

REFERENTE A: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Público.

INTERESSADO(A): Departamento de Recursos Humanos

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Lucivalda Santos Costa**, nomeada para o cargo de **Agente Puvlico de Saúde**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo 01/2011, no qual a candidata foi classificada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento esta de acordo com o que determinam a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/00 e com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, portanto o Parecer do Controle Interno com relação à nomeação da Senhora **Lucivalda Santos Costa** é favorável.

Porém ALERTAMOS ao gestor para que se atente quanto à observância dos Arts. 19, III, 20, III, 22, 23 e 70 da Lei Complementar n. 101/2000 uma vez que, de acordo com os levantamentos efetuados conjuntamente com o Departamento de Contabilidade e esta Controladoria Interna, na data de 31/05/2013, apuramos que o percentual do gasto com Pessoal está em torno de **52,85%** pelo Executivo nos últimos 12 meses, considerando-se que o Limite esta acima do que determina a LRF recomendamos que sejam tomadas medidas urgentes para o reenquadramento das despesas com pessoal nos limites prudenciais estabelecidos na LRF, conforme já mencionado na **Notificação 01/2013** enviada aos Secretários Municipais e ao Prefeito.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 03 de Junho de 2013.

Ana Paula Feldhaus Diel

Controle Interno